

PROCESSO IFPR N° 23411.012012/2020-01
CONTRATO N° 11/2020 – LONDRINA
ADITIVO N° 01

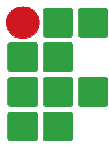
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2020-LONDRINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS LONDRINA E A EMPRESA I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR INTERMÉDIO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS VIA APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL WEB E MOBILE, SIMILAR AO MODELO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – CENTRAL DE COMPRAS DENOMINADO TAXI GOV, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPUS LONDRINA DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154699, CAMPUS LONDRINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0019-44, com sede na Rua João XXIII, No. 600, Bairro Judith, Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, MARCELO LUPION POLETI, nomeado pela Portaria nº 1671, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portador de matrícula funcional nº 1917752, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: a I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o no. º 11.735.329/0001-17, sediada à Rua Adib Auada, Nº 354 – 5º andar – Bairro Granja Viana – Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06.710-700 – representado pelo seu procurador, Senhor BENITO TEIXEIRA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.019098/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato N° 11/2020-Londrina, cujo objeto é a prestação de serviços de Transportes de Passageiros, por intermédio e agenciamento de serviços via aplicativo customizável web e mobile, similar ao modelo do Ministério da Economia – Central de Compras denominado TAXI GOV, com vistas a atender as necessidades do **Campus Londrina** do IFPR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:



1.1.1. Prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo N° 11/2020-Londrina, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 12/11/2021 e término em 12/11/2022;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato mensal permanecerá em R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

Unidade	UASG	Custo KM	Estimativa de utilização Km/Mês	Total Mensal	Estimativa de utilização Km/Ano	Total Anual
Campus Londrina	154699	R\$ 3,40	600	R\$ 2.040,00	7200	R\$ 24.480,00
Total Estimado Global						R\$ 24.480,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154699

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.33

Plano Interno: LFUNCPO100N

Nota de Empenho: 2021NE000159

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

a. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5 CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>MARCELO LUPION POLETI Diretor Geral do Campus Londrina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>BENITO TEIXEIRA Representante Legal I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA</p>

comercial@i9solutions.net.br

licitacao@i9solutions.net.br